



ORDENAMENTO TERRITORIAL E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO PARÁ¹

Por José Heder Benatti²

A preocupação da sociedade e dos governos com a proteção e com a tutela da natureza e o reconhecimento do direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado têm como função exercer uma repercussão positiva nas políticas públicas. Os temas conhecidos – como a terra, a água, o solo, a floresta, os quais podem ser integrados na categoria de recursos naturais renováveis – ganham uma nova dimensão diante das obrigações de conservação e do uso racional dos mesmos de forma a priorizar a sua conservação.

Nesse contexto, o Governo do estado do Pará organiza a sua política de ordenamento territorial de tal forma que a regularização fundiária passa a ser entendida como instrumento de ordenar o espaço e de democratizar o acesso à terra. Dessa forma, para implementar o ordenamento territorial no estado, algumas medidas são tomadas, entre as quais se podem citar: reestruturação da gestão dos órgãos ambiental e fundiário, ampliação e treinamento do corpo técnico, aquisição de equipamentos.

No Pará, onde a posse e a violência rural são elementos de acesso aos recursos naturais, a consolidação da propriedade rural passa a ser uma política importante de consolidação da democracia, do respeito aos direitos humanos e da proteção ambiental.

A institucionalização da propriedade privada se constitui também em uma condição para a consolidação de um modelo democrático e participativo de distribuição e de gestão da terra e dos recursos naturais e, conseqüentemente, de proteção do meio ambiente. Tendo em vista o exposto, pode-se dizer que é nesse contexto que deve ser colocada a regularização fundiária, direcionada para ocupação familiar – média e grande – e para povos e comunidades tradicionais, desde que sejam respeitadas as limitações constitucionais que se referem à alienação de terras públicas.

¹ Este texto apresenta as idéias gerais das propostas que estão sendo implementadas no Estado do Pará. Para aprofundar a discussão pode-se acessar o trabalho “Iterpa e o Ordenamento Territorial no Estado do Pará: a regularização fundiária como instrumento de ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra”, no site www.iterpa.pa.gov.br

² Advogado, doutor, professor de direito da Universidade Federal do Pará, pesquisador do CNPq e presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

O objetivo da regularização fundiária consiste em desestimular a formação de grandes propriedades, tendo em vista que o Estado não pode favorecer a concentração de terra. Com esse intuito, foram criados três tipos de assentamentos: a) Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS); b) Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista (PEAEX); e c) Território Estadual Quilombola (TEQ). Assim, a criação de assentamentos tem preferência no processo de regularização fundiária.

Objetiva-se mais especificamente, com isso, criar assentamentos estaduais, solicitando o reconhecimento dos mesmos pelo INCRA. A importância da parceria com o INCRA e do reconhecimento dado por ele está no fato de que o assentamento estadual receberá o mesmo tratamento de um assentamento federal. Daí considerar que as políticas que estão sendo estabelecidas pelo estado não podem concorrer com as do Governo Federal, pelo contrário, são complementares.

O assentamento deve ser pensado como um dos instrumentos da reforma agrária e nas suas múltiplas dimensões e experiências, isto é, deve ser pensado como política que busca compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária. Além disso, nessa política de assentamento, deve-se assegurar a pluralidade de concepções de propriedade, considerando a instituição de diferentes modalidades que favoreçam as variadas formas de acesso e de uso dos recursos naturais.

Dessa forma, o estado do Pará implementa uma inovação na política de regularização fundiária, ou seja, a inovação do estado do Pará consiste em realizar a regularização fundiária com uma nova metodologia. Em outras palavras, essa regularização priorizará o município e será realizada em ação governamental conjunta, envolvendo a Secretaria de Projetos Especiais, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura, o Instituto de Terras do Pará e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará. Com ações conjugadas, então, espera-se titular, licenciar as atividades agrárias e discutir a produção agrícola do imóvel rural.

Observa-se, assim, que, com essa política, busca-se um processo de gestão territorial contínua, transparente e democrática, pactuado com os diferentes atores sociais (federal, estadual, municipal e sociedade civil).

A partir dessas considerações, é possível dizer que os objetivos que pretendemos alcançar se constituem em diminuir a violência rural e o desrespeito aos direitos humanos, em assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais, em diminuir o desmatamento e em garantir a sustentabilidade ambiental.

Em um Estado com um território de 124,85 milhões de hectares, 7 milhões de habitantes (sendo que 61,7% de sua área está afetada por unidades de conservação e terras indígenas, 24,6% sob competência da União e 21% sob competência do estado do Pará), o ordenamento territorial passa a ser um instrumento fundamental para assegurar a sustentabilidade ambiental e econômica.